



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO Nº 11 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.037981/2023-58

João Pessoa-PB, 28 de Abril de 2023

EDITAL Nº 16/2023 - PRG/CPPA - **RETIFICADO**

Processo Seletivo de Preceptores ao Programa de Residência Pedagógica/UFPB – SEGUNDA CHAMADA -

A COORDENADORA DE PROGRAMA E DE PROJETOS ACADÊMICOS (CPPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital Capes nº 24/2022, publicado em 29 de abril de 2022, o Edital Capes 24/2022 – Segunda Chamada -, de 29 de março de 2023 e a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, torna pública a **abertura do edital para seleção de preceptores** (professores de escolas públicas de educação básica) para atuarem como preceptores bolsistas no Programa de Residência Pedagógica (PRP) em cursos de graduação da UFPB.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar professores (bolsistas e voluntários) para atuarem no Programa Residência Pedagógica junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: Dança; Teatro; Música; Biologia; Educação Física; Geografia, História; Ciência da Computação; Letras: Língua Portuguesa (campus IV), Letras: Língua Inglesa (campus I); Letras: Língua Espanhola (campus I); Matemática; Pedagogia e Pedagogia com ênfase em Educação do Campo; Química; Ciências Agrárias; e Sociologia da UFPB.

1.2 Este edital é regido pelas normas presentes no Edital/Capes nº 24/2022, Edital/Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada -, e Portaria/Capes nº 82/2022.

Edital Capes nº 24/2022

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf

Edital/Capes nº 24/2022 – Segunda Chamada

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/29032023_Edital_1943857_Edital_24_2022.pdf

Portaria Capes nº 82/2022.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-deeducacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf

1.3 O Programa de Residência Pedagógica – PRP, conforme artigo 2º da Portaria/Capes nº 82/2022 consiste em um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.4. Os(As) professores(as) selecionados deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 23/2022, **pelo prazo de 11 meses**, a partir de **junho do ano de 2023**, ou a critério da CAPES.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a seleção dos(as) candidatos(as) às vagas de bolsistas para preceptores do Programa de Residência Pedagógica (PRP) (Edital Capes nº 24/2022) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 29 de abril a 05 de maio de 2023** (conforme cronograma estabelecido neste edital, item 10).

2.2 **As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica**, pelo *Google Forms*, no **link: <https://forms.gle/D9PwrRcYw1GZbDEN9>** Para se inscrever será necessário anexar a seguinte documentação no formato PDF:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- c) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);
- d) Declaração da escola de lotação, constando a disciplina e os anos escolares em que atua;
- e) Cópia do diploma de licenciatura na área do subprojeto/curso;
- f) Cópia do comprovante de tempo de magistério na educação básica;
- g) Carta de intenções (conforme instruções no ANEXO 1 deste edital), sem identificação do(a) candidato(a).

2.2.1 **Os documentos citados nas letras “a” a “f” devem ser enviados juntos em único arquivo PDF, SEPARADAMENTE da carta de intenções.**

2.2.2 As dúvidas podem ser enviadas para o e-mail pcg@academico.ufpb.br, e serão respondidas em até 48 horas;

2.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos,

incompletos, bem como se constatado posteriormente que eles são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

2.4 O(a) professor que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital.

2.5 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Poderão participar da seleção professores(as) que possuam graduação em licenciatura em um dos cursos citados no item 1.1 e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

3.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.3 atuar como professor em uma das escolas públicas citadas no item 4 (Quadro 2 – Escolas de Abrangência do Programa de Residência Pedagógica) ministrando aula relativa ao componente curricular do curso/subprojeto citado no item 1.1 deste edital;

3.1.4 ser professor(a) da educação básica, em efetivo exercício, há pelo menos dois anos;

3.1.5 ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

3.1.6 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica a partir de junho de 2023, ou a critério da Capes.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas **24 vagas** distribuídas (conforme **Quadro 1 - Distribuição das vagas entre os subprojetos**) para professores perceptores que estão atuando:

4.1.1 em sala de aula de escola pública na área dos seguintes cursos: Dança; Teatro; Música; Biologia; Educação Física; Filosofia; Geografia, História; Ciência da Computação; Letras: Língua Portuguesa (campus IV), Letras: Língua Inglesa (campus I); Letras: Língua Espanhola (campus I); Matemática; Pedagogia e Pedagogia com ênfase em Educação do Campo; Química; Ciências Agrárias; e Sociologia.

4.1.2 em escolas habilitadas ou em processo de habilitação na Plataforma de Educação Básica da Capes (conforme Quadro 2 - Escolas de abrangência do PRP).

Quadro 1 - Quantidade de Vagas entre os Subprojetos

SUBPROJETOS	NÚCLEOS	VAGAS PARA BOLSISTA
*Interdisciplinar: Dança/Teatro	<i>campus I</i>	01
Música	<i>campus I</i>	02
Biologia	<i>campus I</i>	01
	<i>campus II</i>	01
Educação Física	<i>campus I</i>	02
Filosofia	<i>campus I</i>	01
Geografia	<i>campus I</i>	01
História	<i>campus I</i>	02
Ciência da Computação	<i>campus IV</i>	01
Letras-Português	<i>campus IV</i>	01
*Interdisciplinar: Letras- Inglês/Espanhol	<i>campus I</i>	01
Matemática	<i>campus I</i>	01
	<i>campus IV</i>	01
Pedagogia	<i>campus I</i>	01
	<i>campus III</i>	01
	<i>campus IV</i>	01
Pedagogia (do campo)	<i>campus I</i>	01
Química	<i>campus I</i>	01
	<i>campus II</i>	01
Ciência Agrárias	<i>campus III</i>	01
Sociologia	<i>campus I</i>	01
Total		24

Quadro 2 – Escolas de Abrangência do Programa de Residência Pedagógica

ESCOLA	MUNICÍPIO	COMPONENTE CURRICULAR
CEEAA Sesquicentenário EEEM Profa. Antônia Rangel de Farias	João Pessoa	Biologia
EEEFM Carlota Barreira	Areia	Biologia

CEEEA Sesquicentenário ECI Celestin Malzac	João Pessoa	Sociologia
ECIT João da Matta C. de Albuquerque	Mamanguape	C. da Computação
EMEF Aruanda	João Pessoa	Dança e Teatro
ECIT Compositor Luiz Ramalho	João Pessoa	Filosofia
ECIT Dom José Maria Pires	João Pessoa	Língua Inglesa e Espanhola
Escola Municipal Maria Lúcia	Mamanguape	Língua Portuguesa
ECIT Alice Carneiro	João Pessoa	Matemática
EEEFM Frederico Lundgren	Rio Tinto	Matemática
EMEF Virginius da Gama e Melo EMEF Apolonio Sales de Miranda	João Pessoa	Música
EMEF Gov. Leonel Brizola EMEF Dom Helder Câmara	João Pessoa	História
EEEM Profa. Antônia Rangel de Farias	João Pessoa	Química
ECIT Francisca Ascensão Cunha	João Pessoa	Geografia
EMEF Bilingue Dom José Maria Pires EMEF Augusto dos Anjos EMEF General Rodrigo Otávio	João Pessoa	Educação Física
EEEFM Carlota Barreira	Areia	Química
EMEF Xavier Junior	Bananeiras	Pedagogia
EMEF Francisca Almeida EMEF Carlos Fernandes de Lima	Mamanguape	Pedagogia
Escola de Educação Básica da UFPB	João Pessoa	Pedagogia
EMEIEF Profa. Antônia do Socorro Silva Machado	João Pessoa	Pedagogia do Campo
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros	Bananeiras	Licenc. C. Agrárias

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do **Edital para Seleção de Preceptores do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFPB**.

5.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Prof. Dr. Paulo César Geglio (Coordenador Institucional do PRP/UFPB, Presidente da Comissão)

Prof^ª Dra. Antônia Arisdélia Fonseca Matias Aguiar Feitosa (Coordenadora

Colaboradora do Projeto Institucional do PRP/UFPB)

Profª Dra. Silvânia Lúcia de Araújo Silva (Coordenadora Colaboradora do Projeto Institucional do PRP/UFPB)

5.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção do Edital para Seleção de Preceptores ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFPB, disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) (<https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>) a homologação das inscrições, ou seja, a relação das inscrições deferidas, àquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará aos(as) docentes orientadores(as) dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição de nota.

5.2.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenções.

5.2.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa a cada subprojeto, correspondendo ao curso do(a) candidato(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenções.

5.2.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) deve ter **nota mínima 6,0** na nota da carta.

5.3. Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.3.1 tenha maior idade

5.3.2 tenha mais tempo de atuação docente na educação na disciplina correspondente ao subprojeto para o qual está se candidatando; se persistir o empate;

5.4 O resultado final da seleção será divulgado no site da UFPB, ambiente da PRG, no dia **02/06/2023**.

5.5 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 03 meses.

5.5.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a)s preencherá a vaga de bolsista oferecida no núcleo do subprojeto para o qual se inscreveu. O(a)s aprovado(a)s a partir da segunda colocação (no caso de História, a partir da terceira) ficarão em uma lista de espera pelo prazo de três (3) meses.

5.5.2 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é composto por subprojetos e seus núcleos, que, por sua vez são formados por grupos de 5 residentes bolsistas necessariamente. Este edital visa formar novos grupos, portanto os professores aprovados e classificados só serão inseridos no programa se o houver o correspondente de 5 residentes bolsistas aptos a compor o grupo do núcleo para o qual foi selecionado.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES BOLSISTAS

6.1 O(a)s preceptores(as) bolsistas selecionados(as) para participar do programa terão os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa financeira no valor de R\$ 1.100,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 11 meses, a partir de junho de 2023, ou a critério da Capes, de acordo

com o desempenho nas atividades que serão analisados pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado relativo ao período em que participou no programa.

6.2 O(a)s preceptores(as) selecionado(a)s para participar do PRP terão as seguintes obrigações:

6.2.1 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Exigência também para voluntário(a)s.

6.2.2 auxiliar o(a) docente orientador(a) do núcleo na elaboração do plano de atividades dos residentes, detalhando as ações que serão desenvolvidas por ele(a)s na escola campo, em consonância com o que consta no Edital nº 24/2022 e Portaria Capes nº 82/2022;

6.2.3 participar dos encontros presenciais ou virtuais realizados pela Coordenação Institucional e pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.2.4 acompanhar e orientar as atividades dos residentes na escola campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade deles;

6.2.5 registrar a frequência dos residentes;

6.2.6 informar ao docente orientador(a) do núcleo qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa de algum residente, quando houver;

6.2.7 avaliar periodicamente os residentes e emitir relatório de desempenho deles;

6.2.8 reunir-se periodicamente com o(a)s residentes para socializar conhecimentos e experiências;

6.2.9 articular-se com a gestão da escola e outro(a)s docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

6.2.10 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do PRP e da Política de Formação de Professores da Educação Básica;

6.2.11 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;

6.2.12 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a) do núcleo;

6.2.13 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) docente orientador(a) do núcleo, para o bom desempenho do subprojeto/curso;

6.2.14 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP na UFPB para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante dele;

6.2.15 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição.

7. OBSERVAÇÕES LEGAIS AOS BOLSISTAS (RESOLUÇÃO CAPES 82/2002)

7.1 É vedado aos participantes do projeto:

7.1.1 no caso de bolsista, receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

7.1.2 receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.1.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

7.1.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.1.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores do PRP.

7.2 O(a) preceptor bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

7.2.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 dias;

7.2.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feita pela Capes, com ofício encaminhado pela IES.

7.2.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 82/2022 Capes;

7.2.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;

7.2.3.2 caso seja constatado descumprimento, a bolsa será cancelada.

7.3 O(a) preceptor bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

7.3.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

7.3.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

7.3.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portarias Capes 82 /2022;

7.3.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

7.3.4 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do(a) bolsista às atividades do projeto;

7.3.5 encerramento do subprojeto ou projeto;

7.3.6 término do prazo máximo de concessão;

7.3.7 a pedido do(a) bolsista;

7.3.8 Para efeito do disposto nos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

7.4 O(a) preceptor(a) bolsista terá que assinar um Termo de Compromisso ao aderir à bolsa junto à Capes.

7.5 A interposição de recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de 10 dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados.

7.5.1 O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFPB, pelo e-mail pcg@academico.ufpb.br

7.6 O(a) preceptor(a) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

7.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do PRP/UFPB, e-mail pcg@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme cronograma (item 10) e segundo instruções dispostas abaixo.

8.2.1 Os pedidos de recurso (ANEXO 2) deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 5.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail pcg@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma e por outros meios de comunicação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma, proposto no item 10 deste edital, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações do cronograma, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG).

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail pcg@academico.ufpb.br, colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Informações.

9.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

9.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

10 DO CRONOGRAMA

25/4/2023	Publicação do edital
25 a 28/4/2023	Período para impugnação do edital
29/4 a 9/5/2023	Inscrição do(a)s candidato(a)s
11/5/2023	Publicação preliminar das inscrições deferidas
12 e 13/05/2023	Recurso para inscrições indeferidas
15/05/2023	Publicação definitiva das inscrições deferidas
16 a 19/05/2023	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções/CRA)
22/05/2023	Publicação preliminar do resultado do processo seletivo
23/05 a 01/06/2023	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
02/06/2023	Publicação definitiva do resultado do recurso do processo seletivo

(Assinado digitalmente em 28/04/2023 13:42)

PATRICIA NUNES DA FONSECA

COORDENADOR

Matrícula: 2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, documento(espécie): **AVISO**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação: **c8cdb12585**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO 1

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições dele para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (finalidade) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola campo;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) espera poder oferecer ao grupo (residentes, preceptor e docente orientador), aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
4. Apresente uma proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura que o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdos, metodologia, recursos e prazo de aplicação
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios	Pontuação Máxima (10,0 pontos)
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,0 pontos
2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito do curso/área, na escolacampo.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escola-campo e alunos.	2,0 pontos
4. Proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo, considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga de
preceptor bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto
de _____, apresento recurso contra o resultado do
processo seletivo, aberto pelo Edital 16/2023 CPPA/PRG - Programa Residência
Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

() Carta de intenções

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)